

*Roberto Soares Gomes*

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

**MARACANAÚ**

**DE** 08 / 06 / 2007

**LEI MUNICIPAL Nº** 1211 / 2007



**LABORE**





## PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.211, DE 08 DE JUNHO DE 2007.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **LOMBOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.961/0001-61, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação e comercialização de confecção e peças de vestuário, do imóvel urbano, de formato regular, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, denominado de TERRENO 01, constituído por uma parte desmembrada da parte do terreno denominado TAQUARI, localizado no antigo GENIPAPEIRO (hoje oficialmente JENIPAPEIRO), neste Município e Comarca de Maracanaú, com um a área de 9.258,17m<sup>2</sup>, no lado par da estrada de ligação Novo Maracanaú-Acaracuzinho, hoje denominada Av. Manuel Moreira Lima, fazendo esquina com o lado sul de uma alameda sem denominação oficial (hoje Rua Taquari), com as seguintes extremas e confrontações: Ao **NORTE** (lado esquerdo), limitando-se com de uma alameda sem denominação oficial (hoje Rua Taquari), onde mede 83,44m; Ao **SUL** (lado direito), limitando-se com uma alameda sem denominação oficial, onde mede 85,505m; Ao **LESTE** (frente), limitando-se com o terreno pertencente ao Município de Maracanaú, ora em desmembramento denominado de TERRENO 02, onde mede 105,71m e; Ao **OESTE** (fundos), com o terreno de propriedade da empresa NEW LAV – LAVANDERIA INDL. LTDA, onde mede 117,91m, conforme, conforme Matrícula nº 1.573, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 044/2007, datado de 16/03/2007, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Obras do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e

Nartan da Costa Andrade  
SUB. PROCURADOR GERAL

AFIXADO  
EM: 08.06.2007  
Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 81905 - 430  
Coordenadoria Administrativa  
SEGOV



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 08 DE JUNHO DE 2007.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 08/06/2007

M<sup>a</sup> do Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV

*Nartan da Costa Andrade*  
SUB. PROCURADOR GERAL

**Originária da Mensagem nº  
026/2007 – do Poder Executivo.**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 040/2007

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **LOMBOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.961/0001-81, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação e comercialização de confecção e peças de vestuário, do imóvel urbano, de formato regular, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, denominado de TERRENO 01, constituído por uma parte desmembrada da parte do terreno denominado TAQUARI, localizado no antigo GENIPAPEIRO (hoje oficialmente JENIPAPEIRO), neste Município e Comarca de Maracanaú, com um a área de 9.258,17m<sup>2</sup>, no lado par da estrada de ligação Novo Maracanaú-Acaracuzinho, hoje denominada Av. Manuel Moreira Lima, fazendo esquina com o lado sul de uma alameda sem denominação oficial (hoje Rua Taquari), com as seguintes extremas e confrontações: Ao **NORTE** (lado esquerdo), limitando-se com de uma alameda sem denominação oficial (hoje Rua Taquari), onde mede 83,44m; Ao **SUL** (lado direito), limitando-se com uma alameda sem denominação oficial, onde mede 85,505m; Ao **LESTE** (frente), limitando-se com o terreno pertencente ao Município de Maracanaú, ora em desmembramento denominado de TERRENO 02, onde mede 105,71m e, Ao **OESTE** (fundos), com o terreno de propriedade da empresa **NEW LAV – LAVANDERIA INDL. LTDA**, onde mede 117,91m, conforme, conforme Matrícula nº 1.573, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 044/2007, datado de 16/03/2007, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Obras do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria Desenvolvimento e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 5º - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 22 de maio de 2007.

  
GILBERTO LUIZ BAPTISTA  
Presidente

LABORE

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 026/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

MARACANAÚ



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

11 MAI 2007 10:42 Hra.

Nº Protocolo 444/07

Rubrica Protocolista

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

MENSAGEM Nº 026/2007

É-me grato renovar cumprimentos a V.Exa. e seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar anexo o Projeto de Lei nº 026/2007, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para doação do bem imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado de TERRENO 01, situado no Sítio Genipapeiro, neste Município, à indústria **LOMBOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

De invulgar interesse para o Município o procedimento da doação, haja vista que no prazo de seis meses, a contar da data da escrituração pública do terreno, a indústria proporcionará 143 empregos diretos, devendo atingir em seu pleno funcionamento 181 empregos diretos, bem como construirá, implantará e iniciará seu empreendimento, cujo projeto inicial é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), com produção mensal de 63.000 (sessenta e três mil) peças de vestuário diversos - 1ª fase e 100.000 (cem mil) peças de vestuário diversos - 2ª fase.

Tão importante empreendimento, desde sua fase inicial, oferecerá ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ao Estado e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à União.

Com o antecipar do agradecimento à atenção que viermos a merecer com a aprovação da matéria, solicitamos seu trâmite em grau de **URGÊNCIA**, face estar o grupo empresarial em condições de iniciar, imediatamente, as obras e desejando, inclusive, abreviar o seu cronograma físico, logicamente, o início de sua produção.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito,

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 02 DE MAIO DE 2007.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Ao  
Exmo. Sr.  
**Pr. GILBERTO LUIZ BAPTISTA**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

*Gilberto Luiz Baptista*  
PROCURADOR GERAL

•Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

